



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

ATO DA MESA Nº 03/2021

Pedra Bela, 05 de março de 2021

A Mesa da Câmara Municipal de Pedra Bela, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a existência de Pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e ainda, de acordo com as determinações do Governo do Estado de São Paulo no sentido de que sejam evitadas aglomerações;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)", em razão da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto do Estado de São Paulo nº 65.545 de 03 de março de 2021 que dispõe estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui, no âmbito do Plano São Paulo, disciplina excepcional e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 872 de 04 de março de 2021 que dispõe sobre a inclusão do Município de Pedra Bela na fase vermelha do Plano São Paulo;

CONSIDERANDO o alto risco de disseminação do novo coronavírus - COVID-19 caso seja mantido o fluxo regular de pessoas nas instalações do Poder Legislativo de Pedra Bela- SP;

CONSIDERANDO limitação estrutural que possibilite a realização das atividades em trabalho remoto de todos os funcionários;

CONSIDERANDO que eventual suspensão ou diminuição dos trabalhos legislativos está plenamente justificada pela máxima excepcionalidade da situação crítica de risco à saúde pública;

CONSIDERANDO a expressa recomendação e necessidade de que as pessoas evitem ao máximo a circulação pelas ruas e locais públicos, devendo manter-se em casa para que se evitem aglomerações e se possa reduzir o contágio;

RESOLVE:

Artigo 1º. Este ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Pedra Bela – SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

Artigo 2º. Ficam suspensas as sessões ordinárias e as reuniões das comissões permanentes dos dias 09 e 16 de março de 2021 que seriam realizadas na Câmara Municipal de Pedra Bela-SP, salvo convocação extraordinária.

§1º - Fica suspenso o expediente externo bem como os plantões dos vereadores da Câmara Municipal de Pedra Bela no período de 05 à 19 de março de 2021.

§2º - No período mencionado acima, em caráter excepcional, permanecerá em funcionamento estritamente interno a secretaria, apenas 1 servidor, mediante escala de revezamento.

§3º Os servidores que estiverem em trabalho remoto ou outro equivalente ("home office"), consoante possibilidades decorrentes da virtualização de casa setor da Câmara Municipal, conduzirão seus trabalhos quanto ao atendimento aos vereadores, a condução do processo legislativo e a condução dos procedimentos da rotina contábil, financeira e administrativa, por sistema de trabalho domiciliar, devendo manter, mediante disponibilização de telefone celular, Whatsapp e e-mail, os meios necessários para comunicação entre servidores e vereadores.

§º Os servidores que estiverem em trabalho remoto ou outro equivalente ("home office") deverão, acaso estritamente necessário, comparecer na sede da Câmara Municipal para atendimento aos superiores hierárquicos e vereadores, mediante convocação.

Artigo 3º. Fica suspensa à realização nas dependências da Câmara de Pedra Bela de todos os eventos coletivos tais como palestras e reuniões.

Artigo 4º. As medidas de que trata este ato entrarão em vigor a partir de sua publicação, até decisão em sentido contrário.

Daniel Marciano Basílio
Presidente

Vanderlei Lopes da Silva
Vice-Presidente

José Luiz Leonardi
1º Secretário

Filomena Aparecida Janine
2ª Secretária